



ESTADO DO MARANHÃO
 MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
 C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
 PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO
 CEP Nº 65.790.000

FOLHAS:	82
PROC:	299 / 2022
Ass.:	/

MINUTA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº *****/2021/SEMAPIC

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº *****/2021 –CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO, E A EMPRESA ***** - CNPJ Nº ***** , PARA EXECUÇÃO -

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO/SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SEMAPIC, Órgão de Administração Pública em Geral, inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o n.º CNPJ 06.113.690/0001-71, com sede à Praça Getúlio Vargas, CENTRO, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por pelo -----, brasileiro, CI Nº ***** com CPF Nº ***** , residente e domiciliado nesta cidade e do outro lado a empresa ***** - CNPJ Nº ***** , com sede à ***** - Centro cidade de *****- MA, São Domingos do Maranhão - Ma, representada pelo Sr. ***** , brasileiro, casado, CPF Nº ***** , RG Nº ***** SSP/MA, devidamente autorizado a firmar este ajuste, nos termos das normas estatutárias e nos termos do presente Termo Aditivo de Prazo, devidamente autorizado pela Prefeita Municipal de São Domingos do Maranhão/Ma através do **Processo Administrativo nº *****/2022/SEMAPIC, Parecer Jurídico Nº *****/2022/ASSEJUR, e Parecer Nº *****/2022/CPL**, têm como justos, pactuados e contratados este ajuste, com fundamento legal dos **Inciso II e §º 2º do Art. 57 da Lei nº 8.666/93, e suas posteriores alterações**, as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO.

O objeto presente termo é aditar o **CONTRATO N.º *****/2021/SEMAPIC**, quanto à prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses, no valor de R\$ ***** (*****), para execução dos Prestação de serviços técnicos e jurídicos especializados que compreendem as áreas do Direito público, especificamente do Direito Tributário e Previdenciário para fins de análise e adoção de medidas no âmbito tributário nos procedimentos administrativos instaurados pela Receita Federal do Brasil, que



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO
CEP N° 65.790.000

FOLHAS 83
Nº PROCESSO 299/2022
Assinatura _____

culminaram na inscrição do município de São Domingos do Maranhão, na "Dívida Ativa da União", conforme Termo de Referência, Proposta de Preços e em consonância com o inciso II, § 2º do Art. 57 da Lei Federal N° 8.666/93, e suas posteriores alterações.

O valor total do Contrato n° ---/2021/SEMAPIC, passou a ser de R\$ ***** (*****).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA - O Aditivo de Prazo que trata este instrumento, corresponde a --- (--- meses, passando a ter a seguinte vigência: de --- de --- de 20--- a --- de --- de 20---.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente aditivo do CONTRATO N.º *****/2021/SEMAPIC será publicado no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de São Domingos do Maranhão - Maranhão, com exclusão de quaisquer outros por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas e/ou conflitos oriundos da execução deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES - Continuam em pleno vigor todas as Cláusulas e demais condições do Contrato original.

E, para validade do que foi pactuado, formou-se este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus efeitos legais em juízo e fora dele.

São Domingos do Maranhão (Ma), **** de ***** de 2022.

MARTÔNIO ARAÚJO SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO,
INDÚSTRIA E COMÉRCIO
/SEMAPIC

CONTRATANTE

CONTRATADA: _____

CNPJ N° *****

Sr.º *****

CPF N° ***** , CI N° *****

TESTEMUNHAS

C.I.C.:
R.G.

C.I.C.:
R.G.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO
CEP Nº 65.790.000

FOLHAS 84
Nº PROCESSO 299/2022
DATA 1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

PROCESSO n.º 299/2022/SEMAPIC

ASSUNTO: Aditamento Contratual - Prorrogação de Prazo do CONTRATO Nº 90/2021/SEMAPIC, firmado com a empresa AGUIAR ALBUQUERQUE & ADVOGADOS ASSOCIADOS, com CNP Nº 27.041.906/0001-00, de interesse da Secretaria de Administração.

AMPARO LEGAL: inciso II, § 2º do Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

PARECER Nº 121/2022/CPL

Cuidam estes autos da renovação do **CONTRATO Nº 90/2021/SEMAPIC**, de 08 de junho de 2021, e publicado no Diário Oficial da União nº 107 de 10 de julho de 2021, para sua devida eficácia, firmado com a empresa **AGUIAR ALBUQUERQUE & ADVOGADOS ASSOCIADOS**, com CNP Nº 27.041.906/0001-00, cujo objeto é a Prestação de serviços técnicos e jurídicos especializados que compreendem as áreas do Direito público, especificamente do Direito Tributário e Previdenciário para fins de análise e adoção de medidas no âmbito tributário nos procedimentos administrativos instaurados pela Receita Federal do Brasil, que culminaram na inscrição do município de São Domingos do Maranhão, na "Dívida Ativa da União", advindo do **TOMADA DE PREÇOS nº 04/2021/CCL**, que terá seu prazo expirado em 08/06/2022.

O mencionado Contrato de prestação de serviço, celebrado em 08/06/2021, possui prazo de vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura nos termos de sua **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO**, com previsão também na *Clausula Sétima*, a prorrogação por até igual período, mediante termo aditivo,

:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

§ 2º toda prorrogação deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Assim, em virtude da proximidade do término do prazo do Contrato, e com vistas a sua manutenção, considerando que o objeto ainda não fora concluído, o Secretário de Administração, Planejamento, Indústria e Comércio, conforme ao que



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO
CEP Nº 65.790.000

FOLHAS 85
Nº PROCESSO 299/2022
Assinatura _____

consta no Ofício Nº 201/2022, fl.01, solicita prorrogação do mencionado instrumento contratual por mais 12 (doze) meses.

Outrossim, foi demonstrado pela empresa **AGUIAR ALBUQUERQUE & ADVOGADOS ASSOCIADOS, com CNP Nº 27.041.906/0001-00**, através de Proposta de Preços enviada a este órgão, anexa ao processo, manifesta interesse em continuar como parte Contratada, nos mesmos moldes e mantendo os preços e as demais condições.

Acresce informar, que a empresa contratada, para demonstrar sua habilitação, fez juntada dos documentos, confirmada a habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômica -financeira e regularidade fiscal para celebrar aditamento contratual.

Convém informar que, o **Contrato Nº 90/2021/SEMAPIC**, oriundo da TOMADA DE PREÇOS nº 04/2021/CCL, onde o objeto é a de Prestação de serviços técnicos e jurídicos especializados que compreendem as áreas do Direito público, especificamente do Direito Tributário e Previdenciário para fins de análise e adoção de medidas no âmbito tributário nos procedimentos administrativos instaurados pela Receita Federal do Brasil, que culminaram na inscrição do município de São Domingos do Maranhão, na "Dívida Ativa da União", foi adjudicado e homologado de acordo com procedimentos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, havendo também interesse de ambas as partes em dar continuidade ao contrato - nas mesmas condições inicialmente pactuados, o que consagra os requisitos da citada Lei nos princípios da economia e eficiência.

Para prorrogação de prazo de contrato já existente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações não fazem nenhum óbice, desde que fique demonstrado que não haverá vantagem em realizar licitação para escolha de um novo Contrato, tendo em vista a razoabilidade do preço do contrato vigente.

Observe-se que no Contrato consta, também, previsão, nos termos do dispositivo acima transcrito, de que poderá haver prorrogação do prazo contratual, senão vejamos:

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de vigência do Contrato decorrente dessa licitação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo, no interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, respeitando o limite de 60 (sessenta) meses, por se tratar de serviços públicos contínuo e de caráter essencial, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Verifica-se que o valor a ser contratado permanece sem alteração o valor anterior de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), com prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses, que para tal despesa encontra-se informado a disponibilidade de dotação orçamentária, onde fica assegurado ao Contratado o equilíbrio econômico

